



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
 CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
 asplan-sgp@tre-se.jus.br(79) 3209-8605

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

IA 23 - VERSÃO 4 - ANEXO 1

ATENÇÃO: Encaminhar esta solicitação à SAO com o comprovante do valor estimado (orçamento, nota de empenho, contrato ou nota fiscal) e os documentos exigidos conforme a forma de contratação

UNIDADE SOLICITANTE

Sigla da Unidade	Responsável pela Unidade	Ramal
SGP	Luciano Augusto Barreto Carvalho	8690

DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL / OBRA / SERVIÇO

ATENÇÃO: 1. Incluir ou excluir linhas de acordo com o número de itens / 2. Indicar pelo menos três fornecedores/prestadores por item / 3. Para solicitação de suprimento aberto, registrar em "ESPECIFICAÇÃO" o valor, o elemento de despesa e o nome e CPF do suprido. Também preencher o campo "JUSTIFICATIVA".					
ITEM	CÓDIGO SIASG (catmat ou catser)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
1	2325-6	Aquisição de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais junto à companhia credenciada	Serviço	1	36 meses contados da assinatura do contrato

FORNECEDOR/PRESTADOR	TELEFONE	E-MAIL
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	(61) 3877-1790	financeiro@brasitur.com.br

CACILDA ARAGÃO TOURS	(79) 2107 - 3555	comercial@cacildaaragaotours.com.br
PROPAG TURISMO LTDA	(79) 2107-4444	vania@propagtur.com.br
AEREOTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS LTDA	(79) 3214-5656	adm@aereotur.com

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)

Serviços	Valor mensal	Fonte/ Memória de cálculo
Aquisição de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais junto à companhia credenciada	Não se aplica	O valor para o período foi estimado considerando o orçamento executado em 12 (doze) meses neste exercício, acrescido de 100% X 3, já que o contrato será celebrado pelo período de 36 meses.

PRAZO PARA ENTREGA/FORNECIMENTO:

Entrega imediata, a contar da assinatura do contrato.

CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA (preencher cada tópico separadamente):

1. Finalidade:

Contratação de prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento, e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos para os servidores, membros e colaboradores eventuais do TRE/SE.

2. Necessidade:

2.1 A Contratação se faz necessária, visando a continuidade dos referidos serviços, importantes para o bom andamento das atividades realizadas por este Tribunal, quando do deslocamento dos seus Membros e Servidores, Colaboradores eventuais e Servidores sem vínculo com o TRE/SE, dentro e fora do território nacional, a serviço e na execução das atividades inerentes às suas atribuições, na participação em cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, solenidades em diversos órgãos ou contatos com outros órgãos em assuntos de interesse do TRE/SE.

2.2 O presente certame versa sobre a modalidade de pregão destinado à contratação de serviços comuns, estes definidos como padrão e tendo característica de desempenho e

qualidade que estabelecidos de forma objetiva, ou seja, por meio de especificações usuais de mercado;

2.3 O serviço de agenciamento de passagens aéreas é de natureza contínua, uma vez que são considerados serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. O serviço é contínuo na medida em que se presta para satisfazer uma necessidade permanente do órgão, cujo atendimento se protraí no tempo, hipótese em que se enquadra o deslocamento aéreo de agentes públicos.

2.4 A contratação possui ainda caráter de essencialidade, pois eventual paralisação contratual pode implicar em prejuízo às atividades administrativas, e caráter de habitualidade, pois a emissão de passagens aéreas ocorre de forma rotineira, fazendo-se necessária a contratação de empresa interposta de modo permanente.

2.5 Assim sendo, a interrupção do serviço de agenciamento de viagens pode comprometer a continuidade de atividades essenciais. Por esse motivo, propõe-se que o Contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme prevê os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Dessa forma, otimiza-se o processo de contratação, evitando prorrogações anuais que movimentam a área administrativa e jurídica de forma desnecessária.

3. Benefícios para a Instituição:

a) Contar com o pronto atendimento de empresa qualificada na prestação dos serviços solicitados, inclusive atendimento emergencial, em regime de plantão, aos sábados, domingos e feriados.

b) Fornecimento, de maneira consolidada, de cotação com todas as opções de rotas para a escolha dos bilhetes pela Contratante, ocasionando celeridade para a emissão das passagens.

c) E, por fim, considerando a maior duração do contrato, evitaremos que a cada exercício financeiro o TRE/SE tenha que deflagrar um novo processo licitatório para a contratação de serviços que serão executados todos os anos, o que sobrecarrega a máquina administrativa e gera custos financeiros diretos e indiretos para o Poder Público.

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Pregão Eletrônico

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

a) Macrodesafio 9 - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira

APRESENTA CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL?	SIM	X	NÃO	
INTEGRA O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO?	SIM		NÃO	X
A CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO ORÇAMENTO?	SIM	X	NÃO	

OBSERVAÇÕES:

PREENCHER APENAS SE A DESPESA NÃO CONSTAR DO ORÇAMENTO

ATENÇÃO: Neste caso, encaminhar a solicitação ao Diretor-Geral

JUSTIFICATIVA (motivo da não programação orçamentária):

INDICAR RECURSO DO ORÇAMENTO A OFERECER, SE FOR O CASO:

documento assinado eletronicamente

LUCIANO AUGUSTO BARRETO CARVALHO

SUPERIOR HIERÁRQUICO DA UNIDADE DEMANDANTE



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 31/10/2023, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO AUGUSTO BARRETO CARVALHO, Secretária(o)**, em 31/10/2023, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1449198** e o código CRC **24BD42D9**.